

**V2I ENERGIA S.A.**  
CNPJ/MF 34.395.916/0001-00 - NIRE 33.3.0033239-1  
**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2026**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** no dia 30 de abril de 2026, às 10:00 horas na sede da **V2I ENERGIA S.A.** ("Companhia"), localizada na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 440, Sala 1.801, Botafogo, CEP 22.250-040. **2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** dispensada a convocação, nos termos do Artigo Décimo Terceiro, Parágrafo Terceiro, do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber: José Guilherme Cruz Souza, Pedro Paulo Lobo do Carmo Guedes e Rodrigo Costa Rocha. **3. MESA: Presidente:** Sra. Ana Paula P. Bacaltchuc de S. Fonseca; **Secretário:** Sr. Pedro Paulo Lobo do Carmo Guedes. **4. ORDEM DO DIA:** deliberar sobre: **4.1.** A lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. **4.2.** Nos termos do Artigo Décimo Terceiro, alínea "(m)" do Estatuto Social da Companhia, aprovar a celebração, pela Companhia, do (a) terceiro aditamento ao "Acordo de Acionistas", celebrado em 22 de dezembro de 2022, por e entre a Companhia, o Itaú Unibanco S.A. ("Itaú"), a Monte Pascoal Holding S.A. ("Monte Pascoal"), a Enerbrás Centrais Elétricas S.A. ("Enerbrás") e a Energética Serra da Prata S.A. ("Espra" e "Acordo de Acionistas", respectivamente), para prever a alteração de determinados termos e condições do Acordo de Acionistas, a saber, dentre outras, a (i) incorporação da Enerbrás pela Monte Pascoal; (ii) a atualização da qualificação da Espra, de forma a refletir o novo endereço da sua sede social; (iii) a alteração das datas de resgate das ações preferenciais resgatáveis ("Ações Preferenciais") das classes 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 da Monte Pascoal; (iv) a atribuição de nova característica às Ações Preferenciais das classes 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 da Monte Pascoal, qual seja, a sua conversibilidade em outras classes de Ações Preferenciais; (v) a criação das Ações Preferenciais das classes 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Monte Pascoal; (vi) a conversão de determinadas Ações Preferenciais das classes 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 da Monte Pascoal em Ações Preferenciais das classes 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Monte Pascoal; (vii) a inclusão de nova hipótese de Resgate Compulsório (conforme definição constante do Acordo de Acionistas); (viii) a extensão da restrição temporal para realização de Resgate Facultativo (conforme definição constante do Acordo de Acionistas) pela Companhia, para que passe de 3 (três) anos contados da data de assinatura do Acordo de Acionistas, para 3 (três) anos contados de 30 de abril de 2026, observadas as restrições e exceções previstas no Acordo de Acionistas; e (ix) alteração da taxa de retorno sobre os dividendos semestrais fixos das Ações Preferenciais, para que passe de 100% (cento por cento) das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra group", expressas na forma percentual ao ano, com base em 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A., no informativo diário disponível em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.b3.com.br>), ou qualquer índice que venha a substituí-lo no futuro ("Taxa DI"), acrescido de 1,00% (um por cento) ao ano, para 100% (cem por cento) da Taxa DI ("Aditivo"); e (b) "Termo de Acordo entre Partes e Outras Avenças", entre o Itaú, a Companhia e a Monte Pascoal, refletindo as novas declarações e garantias prestadas pela Companhia e pela Monte Pascoal, bem como as respectivas regras de indenização perante o Itaú ("Termo de Acordo" e, em conjunto com o Aditivo, os "Documentos da Operação"). **4.3.** A autorização para que a Diretoria da Companhia possa tomar todas as providências que se fizerem necessárias à implementação das deliberações aprovadas nesta reunião. **4.4.** A ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia, direta ou indiretamente, por meio de representantes legais ou procuradores, decorrentes ou relacionados às matérias constantes nos itens anteriores. **5. DELIBERAÇÕES:** os membros do Conselho de Administração da Companhia, sem quaisquer ressalvas ou restrições, aprovaram integralmente, e de forma unânime, as seguintes deliberações: **5.1.** Lavrar a presente ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. **5.2.** Celebrar os Documentos da Operação. **5.3.** Autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos, registros e averbações que se fizerem necessários à perfeita regularização, formalização e efetivação das deliberações tomadas na presente reunião. **5.4.** Ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia, direta ou indiretamente, por meio de representantes legais ou procuradores, decorrentes ou relacionados às deliberações anteriores. **ENCERRAMENTO:** nada mais havendo a ser tratado, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, lida, conferida e achada conforme, foi assinada pelos membros da mesa e pelos membros do Conselho de Administração, representando o quórum necessário para as deliberações tomadas. *Confere com a original lavrada em livro próprio.* Rio de Janeiro, 30 de abril de 2026. **Mesa: Ana Paula P. Bacaltchuc de S. Fonseca - Presidente, Pedro Paulo Lobo do Carmo Guedes - Secretário. Conselheiros: José Guilherme Cruz Souza, Pedro Paulo Lobo do Carmo Guedes, Rodrigo Costa Rocha.** JUCERJA: Certifico o arquivamento em 11/05/2026 sob o nº 00007763453, Gabriel Oliveira de Souza Voi - Secretário Geral.

